

Ao  
DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal  
Comissão Julgadora Permanente  
Setor de Administração Municipal  
Bloco C – 2.º andar – sala 208  
Brasília – DF.

Ref.: Concorrência Pública n.º 10/2014.  
Processo n.º 113.013043/2014.

Prezados Senhores,

**STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.849.773/0001-98, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225, Harmonia, domiciliada na cidade de Canoas, RS, por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente, para todos os efeitos legais e convencionais solicitar esclarecimentos nos termos a seguir, de acordo com o subitem 15.9 do Edital em epígrafe:

O Edital em questão tem como objeto a “*Contratação de empresa para Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pavimentação das Vias de Acesso às escolas, incluindo projetos de Ciclovias e Obras de Arte Especiais – Programa Caminho das Escolas*”.

Tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obtive o respectivo Edital e ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se com diversas dúvidas, cujo resumo se apresenta a seguir:

1. Conforme a página 12, temos:

*X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO*

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos**, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

De outra forma, nas páginas 20 e 41, respectivamente:

*TERMO DE REFERÊNCIA*

*Quadro Resumo*

*Prazo de Execução - **300 dias consecutivos** (10 meses), e*

*3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS*

*O prazo total para realização dos serviços é de **300 (trezentos) dias** e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.*

Apesar das informações desconstruídas em relação ao prazo de execução, através da análise das planilhas orçamentárias permitimo-nos concluir que o prazo correto é de **300 (trezentos) dias**.

a) Está correto o nosso entendimento?



2. Conforme página 16:

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações **solicitadas pelo DER/DF** serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual. Grifamos.

A lei nº 8.666/93 versa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos** de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

(...)

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas** no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro** reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração,** inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Grifamos.

Diante do acima disposto perguntamos:

- b) No caso de a contratada ter que efetuar alterações e/ou complementações **solicitadas pelo DER/DF**, não previstas inicialmente no contrato, isso não deveria ser objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme determina a Lei?

3. O item 9.3, página 11, vai de encontro ao que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 40, XI:

Art. 40. **O edital conterà** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente, o seguinte:**

**XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção,** admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- c) Quais as providências o DER/DF irá tomar para atendimento à Lei?

Item 9.3  
Data Nova  
Orçamento

referido



4. De acordo com a página 41, temos:

3. **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS**

*O prazo total para realização dos serviços é de 300 (trezentos) dias e **os produtos** deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.*

***Os produtos** deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (...).*

Em vários momentos no edital, o resultado dos serviços prestados é chamado de “produto”. Todavia, não resta claro quais são esses produtos e tampouco há planilha orçamentária com a indicação de preços por produto. De acordo com o item 3.6, letra “c”, página 9, a planilhas a serem apresentadas pelos licitantes quando da apresentação de sua proposta, devem ser “conforme modelos constantes no(s) Anexo(s)” do Edital.

Por outro lado, na página 42, item 5. Pagamento, temos:

5. **PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação **dos produtos** pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF, que é responsável pelo Acompanhamento e Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro elaborado. **Os preços unitários a serem pagos de cada produto** serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.*

Da forma definida no Edital não é possível estabelecer como se dará a remuneração a ser auferida no transcorrer de cada atividade/produto.

No item PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03 do Edital consta o conteúdo a ser apresentado, compreendendo as Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s), o que não inclui o Cronograma Físico-Financeiro que é citado no item 3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

Nesse contexto e uma vez que não consta “**cronograma**” no Edital e tampouco no Termo de Referência, pergunta-se:

- d) Quais são os produtos?
- e) Qual o preço unitário referência de cada produto?
- f) O DER/DF apresentará a composição dos preços unitários referência de cada produto?
- g) Qual será a frequência de entrega de cada produto?
- h) O Cronograma em questão deverá ser elaborado e apresentado pela licitante ou será disponibilizado pelo DER/DF?

5. Com relação aos quadros de orçamento, foram verificadas as seguintes inconsistências:

Quadro de distribuição da equipe técnica - pág. 59/62, Lote I e 75/78, Lote II:

- Pág. 59/75, Item Estudos Geotécnicos - OAE's: consta Engenheiro Pleno (P2), porém o preço de referência é de Engenheiro Júnior (P3).



- Pág. 59/75, Item Estudos Geotécnicos - OAE's: consta Motorista (A2), porém o preço de referência é de Engenheiro Pleno (P2).
- Pág. 62/78, Item Componente Ambiental: consta Engenheiro Ambiental **Pleno** (P1?), porém o preço de referência é de Engenheiro **Sênior** (P1).

a) As inconsistências acima relatadas serão corrigidas?

6. Com relação ao Componente Ambiental, foram verificadas as seguintes inconsistências:

No item **ROTEIRO/FORMATO PARA ELABORAÇÃO DO COMPONENTE AMBIENTAL**, subitem 3 – Diagnóstico Ambiental é informado que o mesmo deve ser elaborado de acordo com as “Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, DNIT, Instrução de Serviço IS-246.

A citada Instrução de Serviço, determina no subitem 3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS que:

*Na elaboração do Componente Ambiental deve ser observado:*

(...)

**b) Estudos Ambientais estabelecidos pelo Órgão Ambiental licenciador;**

*c) Recomendações / condicionantes dos órgãos ambientais;*

Grifamos.

Já na página 37, subitem c), é apresentada a seguinte informação:

*É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Estudos Ambientais **estabelecidos pelo órgão Ambiental** para o licenciamento do(s) empreendimentos(s) em questão. Grifamos.*

Com base nessas informações e considerando que estas são fundamentais para a elaboração da proposta orçamentária e ainda que o Termo de Referência seja obrigatório nessa fase do processo licitatório, questiona-se:

- i) Quando o DER/DF disponibilizará o Termo de Referência elaborado pelo Órgão Ambiental?

O item 3.2 Meio Biótico, subitem 3.2.1 Flora, página 33, apresenta a necessidade de realização do Inventário Florestal. Observa-se que a planilha de equipamentos não contempla os materiais necessários para realização do estudo, como EPI's, GPS, máquinas fotográficas, dentre outros.

- j) Como serão remunerados estes itens?



No subitem 3.2.2 Fauna, página 34, é solicitada a proposição de:

*...implantação de mecanismos que facilitem a travessia da fauna e que diminuam as chances do seu atropelamento.*

Porém, não é descrita a metodologia para essa proposição. Considera-se que a proposição dos locais corretos para implantação dos mecanismos só pode ser realizada a partir de estudos específicos de atropelamento de fauna, não previstos ou descritos no Edital. Todavia, o DER/DF fala em obedecer ao determinado na Instrução de Serviço IS-246, a qual também não especifica a metodologia a ser seguida. Diante do exposto, questionamos:

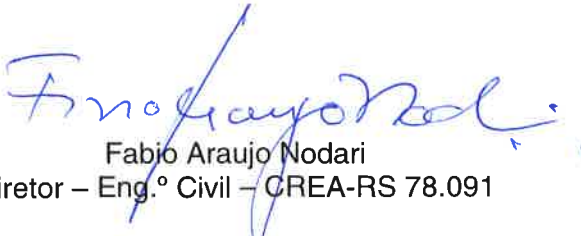
- k) Qual a metodologia a ser adotada e qual estudo a ser realizado para o atendimento a este item?
- l) Como será remunerado este item?

O Edital prevê na página 35, a realização do Diagnóstico Arqueológico (item 4), porém a planilha orçamentária não apresenta profissional de arqueologia para realização dessa atividade.

- a) Como será remunerado este item?

No aguardo de manifestação,

Atenciosamente.



Fabio Araujo Nodari  
Diretor – Eng.º Civil – CREA-RS 78.091

---

**RESUMO DOCUMENTO**

---

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

---

**DESPACHO DOCUMENTO**

---

**DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO**

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

**DE:** DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DMASE**PARA:** SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Solicitando análise e resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., referente ao Edital de Concorrência nº 010/2014.

Em, 23/12/2015 8:50:21



**Celia Maria Siqueira Leal**  
Diretora de Materiais e Serviços



## RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

## DESPACHO DOCUMENTO

### DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

PARA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

Solicito análise e respostas quanto ao pedido de esclarecimentos referentes ao Edital CC010/2014 - Caminho das Escolas.

Em, 07/01/2016 16:18:48

Engª Civil Ery do Nascimento Brandi de Oliveira  
Superintendente Técnico - Substituta

## RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

## DESPACHO DOCUMENTO

### DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Sr. Superintendente,

Sobre os questionamentos apresentados pela Empresa STE - Serviços Técnicos de Engenharia em relação à Concorrência Nº 010/2014, SISDOC 18949/2015R, informo que:

\* **QUESTÃO 01:** a) O prazo correto para a realização dos serviços é **300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme citações referentes a esse prazo constantes na documentação relacionada ao Termo de Referência (págs. 18 a 79 do Edital / fls. 618 a 679 do processo).

\* **QUESTÃO 02:** b) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato - item 14.2 - pág. 16 / fl. 616 do processo - aditivo de prazo e valor para serviços não previstos em contrato inicial.

Ressalta-se que no Termo de Referência elaborado pela área técnica da SUTEC está estabelecido, no subitem 2.3.2 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (pág. 41 do Edital / fl. 641 do processo) que em caso de rejeição pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF do produto apresentado pela Contratada, a comissão poderá conceder prazo, além do estipulado no Cronograma Físico-Financeiro elaborado, para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações necessárias referentes às atividades/produtos estipulados para cada estudo/projeto/componente ambiental constantes do Termo de Referência [item 2 - ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência - págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais].

A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência julga, s.m.j., que qualquer alteração e/ou complementação solicitada pelo DER/DF que não estiver prevista, inicialmente no contrato, constitui objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme estipulado na Lei nº 8.666, art. 57.

\* **QUESTÃO 03:** c) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato - item 9.3 - pág. 11 / fl. 611 do processo - reajuste contratual.

\* **QUESTÃO 04:** Em relação ao esclarecimento sobre o termo "produto" utilizado em vários itens do Termo de Referência e do Edital (cronograma de entrega de produtos / preço unitário a ser pago por cada produto), a área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência informa que:

d) O termo **produto** refere-se a cada **atividade (coordenação, levantamento de dados, estudo, projeto,**



**orçamento, componente ambiental)** a ser desenvolvida em cada fase do projeto: preliminar, projeto básico e projeto executivo, conforme consta no item 2 - ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência (págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo) para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais.

A apresentação de cada **produto/atividade** relacionado a cada lote (1º e 2º Lote) consta também nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

e) O preço unitário referência de cada produto está discriminado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

f) A composição dos preços unitários referência de cada produto está apresentada nas planilhas orçamentárias utilizadas para a composição de cada produto, as quais estão localizadas ao final do Termo de Referência; e estão separadas por lote: 1º LOTE: págs. 47 a 64 do Edital / fls. 647 a 664 do processo / 2º LOTE: págs. 65 a 79 do Edital / fls. 665 a 679 do processo.

A consolidação do preço unitário de cada produto está discriminada nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

g) A frequência de entrega de cada produto se dará de acordo com o prazo estipulado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

h) A Licitante deverá apresentar cronograma de acordo com os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ressalta-se que os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo deverão ser disponibilizados no site do DER/DF para qualquer Licitante interessada em participar da presente Concorrência Pública.

\* **QUESTÃO 05:** Em relação aos quadros de orçamento, informa-se que:

●  
A discriminação do tipo de Profissional de nível superior - Especialidade: Engenheiro para o item **Estudo Geotécnico - OAE's** trata-se mesmo de **Engenheiro Júnior (P3)** com o salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 = **R\$ 7.806,42**.

●  
O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Profissional Motorista (A2)** para o item **Estudo Geotécnico - OAE's** é = **R\$ 1.709,34**.

●  
O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Engenheiro Ambiental Pleno (P2)** para o item **Componente Ambiental** é = **R\$ 9.488,70**.

●

\* **QUESTÃO 06:** item a ser respondido pela DIMAM / SUTEC, pois se trata de questionamentos relacionados à Componente Ambiental que foi elaborada pela equipe técnica da DIMAM.

Em, 15/01/2016 14:43:56



Eng<sup>a</sup>. Civil Gisandra Faria de Paula  
Diretora de Tecnologia - DITEC - SUTEC - DER/DF

## RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R

Data de emissão: 22/12/2015

Documento: CARTA - EXTERNA

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: EM MÃOS

## DESPACHO DOCUMENTO

### DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

**Referente ao Protocolo: 18949/2015R**

**DE:** DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DIMAM

**PARA:** SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Senhora Superintendente (Substituta),

Retornamos o presente expediente, com as informações requeridas pela Empresa STE:

**6. i) Subitem 3 do Termo de Referência**

Os Estudos Ambientais deverão ser desenvolvidos no âmbito do Contrato a ser firmado com a Empresa ganhadora da Concorrência Nº 010/2014, e entregues, por meio do Executor do Contrato, à DIMAM (Setor responsável em encaminhar, oficialmente, os estudos para análise e aprovação do IBRAM).

Já foram protocolados, junto ao Instituto Brasília Ambiental, os requerimentos de licenciamento das obras constantes do Programa "Caminho das Escolas".

Alguns empreendimentos deverão seguir o rito simplificado do licenciamento ambiental, cujo Termo de Referência já se encontra definido no Anexo II, da Resolução Nº 02 - CONAM, de 22/07/2014 (publicada no DODF Nº 166, de 14/08/2014). Para os empreendimentos inseridos no rito normal do licenciamento ambiental, o DER efetuou questionamento ao IBRAM, por meio do Ofício Nº 1093/2015 - DG (protocolo nº 777.003.712/15), solicitando manifestação quanto aos Estudos a serem desenvolvidos.

As cópias dos citados Requerimentos, bem como da Resolução Nº 02 - CONAM e do Ofício Nº 1093/2015 - DG, foram encaminhados, por meio do Memorando Nº 02/2016 - DIMAM (sisdoc nº 417/2016), com vistas à anexação ao processo nº 113.013.043/2014, para que possam ser consultados oficialmente.

**6. j/k/l) Itens 3.2 do Termo de Referência**

Com relação à execução de inventário florístico e estudo da fauna atropelada, a exemplo de outras contratações (da mesma especialidade) efetuadas por este Departamento, não foi prevista a

remuneração dos equipamentos utilizados para a realização dos referidos estudos, uma vez que a posse de tal patrimônio é inerente à atividade de consultoria que está sendo oferecida pela Empresa. Para esses estudos, o Órgão Ambiental do Distrito Federal apresentará a metodologia a ser empregada.

**6. a) Item 4 do Termo de Referência**

Não foi previsto, na planilha orçamentária, a remuneração do profissional de arqueologia tendo em vista que a definição da realização ou não do Diagnóstico Arqueológico será definida na emissão da LP e/ou LAS dos empreendimentos. Logo, dependendo das necessidades demandadas no licenciamento ambiental entendemos, s.m.j., que este adendo deva ser tratado pelo Setor competente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

**Em, 19/01/2016 9:39:39**



**Eng<sup>a</sup> Patricia Marc C. M. Milhomem  
Diretora de Meio Ambiente**



## RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 18949/2015R  
Documento: CARTA - EXTERNA  
Nº Documento: S/N

Data de emissão: 22/12/2015  
Circulação: NORMAL  
Origem: EM MÃOS

## DESPACHO DOCUMENTO

### DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 18949/2015R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC  
PARA: Gerência de Licitação - GELIC

Encaminho tempestivamente as respostas, da área técnica, responsável pela elaboração do TR, sobre os questionamentos da Empresa STE Serviços Técnicos de Engenharia, quanto à Concorrência Pública Nº010/2014, para disponibilizar aos requerentes.

Em, 19/01/2016 9:51:33

Engª Civil Ery do Nascimento Brandi de Oliveira  
Superintendente Técnico - Susbstituta



OFÍCIO N.º 7/2016 - DMASE

Brasília, 27 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por essa empresa, quanto ao edital em referência e após consulta a área técnica, informamos:

\* **QUESTÃO 01:** a) O prazo correto para a realização dos serviços é **300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme citações referentes a esse prazo constantes na documentação relacionada ao Termo de Referência (págs. 18 a 79 do Edital / fls. 618 a 679 do processo).

\* **QUESTÃO 02:** b) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato – item 14.2 – pág. 16 / fl. 616 do processo – aditivo de prazo e valor para serviços não previstos em contrato inicial.

Ressalta-se que no Termo de Referência elaborado pela área técnica da SUTEC está estabelecido, no subitem 2.3.2 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (pág. 41 do Edital / fl. 641 do processo) que em caso de rejeição pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF do produto apresentado pela Contratada, a comissão poderá conceder prazo, além do estipulado no Cronograma Físico-Financeiro elaborado, para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações necessárias referentes às atividades/produtos estipulados para cada estudo/projeto/componente ambiental constantes do Termo de Referência [item 2 – ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência – págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais].

A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência julga, s.m.j., que qualquer alteração e/ou complementação solicitada pelo DER/DF que não estiver prevista, inicialmente no contrato, constitui objeto de aditivo de prazo e de valor, conforme estipulado na Lei n] 8.666, art. 57.

\* **QUESTÃO 03:** c) A área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência entende, s.m.j., que tal item compete ser esclarecido pelo setor de Licitação do DER/DF, já que o mesmo faz referência a item constante no termo do Edital e Minuta do Contrato – item 9.3 – pág. 11 / fl. 611 do processo – reajuste contratual.

O item 9.3 foi incluído no novo edital.

\* **QUESTÃO 04:** Em relação ao esclarecimento sobre o termo “produto” utilizado em vários itens do Termo de Referência e do Edital (cronograma de entrega de produtos / preço unitário a ser pago por cada produto), a área técnica da SUTEC responsável pela elaboração do presente Termo de Referência informa que:

d) O termo **produto** refere-se a cada **atividade (coordenação, levantamento de dados, estudo, projeto, orçamento, componente ambiental)** a ser desenvolvida em cada fase do projeto: preliminar, projeto básico e projeto executivo, conforme consta no item 2 – ESCOPO BÁSICO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO do Termo de Referência (págs. 26 a 30 do Edital / fls. 626 a 630 do processo) para as Rodovias Distritais (DF's) / Estradas Vicinais (VC's) e Vias Locais.

A apresentação de cada **produto/atividade** relacionado a cada lote (1º e 2º Lote) consta também nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ao Senhor  
FABIO ARAUJO NODARI  
Diretor - STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.  
Rua Saldanha da Gama, 225 - Harmonia  
92310-630 - CANOAS - RS



1412/2016C



e) O preço unitário referência de cada produto está discriminado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

f) A composição dos preços unitários referência de cada produto está apresentada nas planilhas orçamentárias utilizadas para a composição de cada produto, as quais estão localizadas ao final do Termo de Referência; e estão separadas por lote: 1º LOTE: págs. 47 a 64 do Edital / fls. 647 a 664 do processo / 2º LOTE: págs. 65 a 79 do Edital / fls. 665 a 679 do processo.

A consolidação do preço unitário de cada produto está discriminada nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

g) A frequência de entrega de cada produto se dará de acordo com o prazo estipulado nos Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

h) A Licitante deverá apresentar cronograma de acordo com os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo.

Ressalta-se que os Cronogramas Físicos Financeiros de cada lote elaborados pela área técnica da SUTEC e apensos às fls. 445 e 458 do processo deverão ser disponibilizados no site do DER/DF para qualquer Licitante interessada em participar da presente Concorrência Pública.

\* **QUESTÃO 05:** Em relação aos quadros de orçamento, informa-se que:

- A discriminação do tipo de Profissional de nível superior – Especialidade: Engenheiro para o item **Estudo Geotécnico – OAE's** trata-se mesmo de **Engenheiro Júnior (P3)** com o salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 = **RS 7.806,42**.
- O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Profissional Motorista (A2)** para o item **Estudo Geotécnico – OAE's** é = **RS 1.709,34**.
- O valor do salário/mês referência Tabela de Preços de Consultoria do DNIT / mês base Maio-2015 do **Engenheiro Ambiental Pleno (P2)** para o item **Componente Ambiental** é = **RS 9.488,70**.

\* **QUESTÃO 06:** item a ser respondido pela DIMAM / SUTEC, pois se trata de questionamentos relacionados à Componente Ambiental que foi elaborada pela equipe técnica da DIMAM.

Atenciosamente,

**Celia Maria Siqueira Leal**

**Diretora de Materiais e Serviços**

[celia.leal@der.df.gov.br](mailto:celia.leal@der.df.gov.br)



1412/2016C

## DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0100.correio.pw>  
**Para:** secretaria.diretoria@stesa.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de janeiro de 2016 16:19  
**Assunto:** Retransmitidas: Resposta DER/DF referente Concorrência Pública nº 10/2014

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[secretaria.diretoria@stesa.com.br](mailto:secretaria.diretoria@stesa.com.br)

Assunto: Resposta DER/DF referente Concorrência Pública nº 10/2014



OFÍCIO N.º 8/2016 - DMASE

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Em aditamento à resposta encaminhada por esta Diretoria através do Ofício nº 7/2016, acerca da Solicitação de Esclarecimentos ao Edital da Concorrência Pública nº 10/2014, informamos:

**6. i) Subitem 3 do Termo de Referência**

Os Estudos Ambientais deverão ser desenvolvidos no âmbito do Contrato a ser firmado com a Empresa ganhadora da Concorrência Nº 010/2014, e entregues, por meio do Executor do Contrato, à DIMAM (Setor responsável em encaminhar, oficialmente, os estudos para análise e aprovação do IBRAM).

Já foram protocolados, junto ao Instituto Brasília Ambiental, os requerimentos de licenciamento das obras constantes do Programa "Caminho das Escolas".

Alguns empreendimentos deverão seguir o rito simplificado do licenciamento ambiental, cujo Termo de Referência já se encontra definido no Anexo II, da Resolução Nº 02 - CONAM, de 22/07/2014 (publicada no DODF Nº 166, de 14/08/2014). Para os empreendimentos inseridos no rito normal do licenciamento ambiental, o DER efetuou questionamento ao IBRAM, por meio do Ofício Nº 1093/2015 - DG (protocolo nº 777.003.712/15), solicitando manifestação quanto aos Estudos a serem desenvolvidos.

As cópias dos citados Requerimentos, bem como da Resolução Nº 02 - CONAM e do Ofício Nº 1093/2015 - DG, foram encaminhados, por meio do Memorando Nº 02/2016 - DIMAM (sisdoc nº 417/2016), com vistas à anexação ao processo nº 113.013.043/2014, para que possam ser consultados oficialmente.

**6. j/k/l) Itens 3.2 do Termo de Referência**

Com relação à execução de inventário florístico e estudo da fauna atropelada, a exemplo de outras contratações (da mesma especialidade) efetuadas por este Departamento, não foi prevista a remuneração dos equipamentos utilizados para a realização dos referidos estudos, uma vez que a posse de tal patrimônio é inerente à atividade de consultoria que está sendo oferecida pela Empresa. Para esses estudos, o Órgão Ambiental do Distrito Federal apresentará a metodologia a ser empregada.

Ao Senhor  
FABIO ARAUJO NODARI  
Diretor - STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.  
Rua Saldanha da Gama, 225 - Harmonia  
92310-630 - CANOAS - RS



1490/2016C





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Estado de Mobilidade  
Departamento de Estradas de Rodagem do  
Distrito Federal



**6. a) Item 4 do Termo de Referência**

Não foi previsto, na planilha orçamentária, a remuneração do profissional de arqueologia tendo em vista que a definição da realização ou não do Diagnóstico Arqueológico será definida na emissão da LP e/ou LAS dos empreendimentos. Logo, dependendo das necessidades demandadas no licenciamento ambiental entendemos, s.m.j., que este adendo deva ser tratado pelo Setor competente.

Atenciosamente,

**Celia Maria Siqueira Leal**  
**Diretora de Materiais e Serviços**  
[celia.leal@der.df.gov.br](mailto:celia.leal@der.df.gov.br)



1490/2016C

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF  
SAM Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília - DF -  
FONE: 6133422070  
[www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)

Gerado no SISDOC pelo usuário: 01859374

## DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0100.correio.pw>  
**Para:** secretaria.diretoria@stesa.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 14:40  
**Assunto:** Retransmitidas: Aditamento a resposta já encaminhada DER/DF

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[secretaria.diretoria@stesa.com.br](mailto:secretaria.diretoria@stesa.com.br)

Assunto: Aditamento a resposta já encaminhada DER/DF